

COMUNICADO

Caxias do Sul, 23 de Junho de 2025.

Prezada Patrocinadora,

O RANDONPREV – Fundo de Pensão, responsável pela administração do Plano de Benefícios Randonprev, encaminhará à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, órgão que supervisiona e fiscaliza as entidades fechadas de previdência complementar, propostas para alterações do Regulamento do seu Plano.

Conforme acordado com as Patrocinadoras do Plano de Benefícios Randonprev, as alterações visam tornar o Plano de Benefícios Randonprev mais moderno e competitivo, alinhado à estratégia de benefício de suas patrocinadoras.

Dentre as alterações propostas, o RANDONPREV destaca:

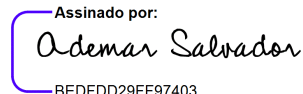
- *Possibilitar que o beneficiário e o beneficiário indicado indiquem seu próprio beneficiário;*
- *Possibilitar que o beneficiário e o beneficiário indicado realizem aportes para o Plano;*
- *Possibilitar que o herdeiro legal opte por receber eventual valor em benefício de renda;*
- *Alterar a elegibilidade à Aposentadoria Antecipada referente ao tempo de empresa;*
- *Alterar a elegibilidade à Aposentadoria Normal;*
- *Alterar a fórmula de cálculo do benefício de Aposentadoria por Invalidez e da pensão por morte;*
- *Incluir o perfil de investimento ultraconservador e a possibilidade de alteração para este a qualquer tempo;*
- *Ajustar a base de cálculo da contribuição destinada ao custeio das despesas administrativas devida pelos participantes autopatrocinados e em diferimento;*
- *Possibilitar o desconto do custeio das despesas administrativas do saldo de conta do participante em diferimento;*
- *Possibilitar que o participante opte simultaneamente pelo instituto de autopatrocínio ou benefício proporcional diferido e do resgate de contribuições.*

As alterações efetuadas no Regulamento do Plano de Benefícios Randonprev entrarão em vigor na data de aprovação pelo órgão público competente.

Outras alterações de natureza operacional e redacional foram realizadas e estão devidamente justificadas no quadro comparativo elaborado especialmente para este processo que pode ser consultado no site www.randonprev.com.br.

Nos termos da legislação em vigor, cumpre às patrocinadoras se manifestarem formalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar dessa data, em caso de eventual discordância sobre as alterações propostas.

Cordialmente,

Assinado por:


BEDFDP29FF97403...
Diretoria Executiva

RANDONPREV – Fundo de Pensão